



**Sindicato dos Trabalhadores do Serviço
Público Municipal de Hortolândia**
CNPJ: 73.974.123/0001-05



Hortolândia, 16 de agosto de 2018

OFICIO STSPMH Nº 087/2018

À Prefeitura Municipal de Hortolândia

A/C: Gabinete do Prefeito

Att: Sr. Angelo A. Perugini

O Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia (STSPMH) já qualificado nos autos, vem mui respeitosamente a presença de vossa excelência, comunicar o cumprimento integral da decisão 1004780-31.2018.8.26.0229 no qual foi citado na terça-feira 14 de agosto de 2018 de forma eletrônica, salientamos que por iniciativa deste sindicato, para que não haja dúvidas quanto a boa-fé desta entidade e dos servidores do município de Hortolândia estamos cumprindo a decisão.

Reafirmamos trazer à luz da justiça questões individualizadas como a alegação da demandante quanto a ser um movimento político, tem clara e expressa a intenção de desvirtuar a demanda e criar convencimento equivocado a esse juízo, de forma a demonstrar que não há uma causa amparada pela lei 7.783/89, na qual estabelece a legalidade dos atos paredistas.



Sindicato dos Trabalhadores do Serviço Público Municipal de Hortolândia

CNPJ: 73.974.123/0001-05



Observamos ainda a interferência da administração que ameaça constantemente editar decretos tratando de assuntos já abordados em leis federais (estabelecer serviços essenciais no município), com o intuito de desmobilizar o movimento grevista, causando pânico nos servidores. Tal atitude fere de forma agressiva o artigo 5º inciso II parágrafo 2º da referida lei, que veda atitude patronal que ataque tal preceito.

Este Sindicato apresenta a vossa excelência os préstimos de consideração e apreço, inclusive com imagens anexas que comprovam nossa decência e obediência a uma decisão judicial.

Milton Vianna Pinto
Diretor Presidente

Adriana dos Reis Dias
Diretora Vice-presidente